TC nº 72-008.844.16-58

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMADS. Registro de Preços. Fornecimento de cesta de suprimento alimentar. CONHECIDA. PREJUDICADA pela perda do objeto, a análise dos itens 3.7, "a" e 11.4.1 do Anexo I, à vista das alterações promovidas no edital. Demais itens IMPROCEDENTES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-007.752.16-04, 72-008.844.16-58,72-008.845.16-10

2.952ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 27/04/2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-007.752.16-04, 72-008.844.16-58 e 72-008.845.16-10 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação formulada, pois presentes seus pressupostos processuais de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgar prejudicada pela perda superveniente do objeto, a análise dos itens 11.4.1 do Anexo I do edital e 5.10 do Termo de Referência, à vista das alterações da peça editalícia efetuada pela Origem**.**

ACORDAM, ademais, à unanimidade, ainda quanto ao mérito, em julgar improcedente as demais impugnações ofertadas.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do que dispõe o artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-008.845.16-10.